



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 140324PP00051**

**LICITAÇÃO N°. 00051/2014**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

RUA CAPITÃO JOÃO MIGUEL - CENTRO ADMINISTRATIVO INTEGRADO, S/N - SÃO JOSÉ - CONCEIÇÃO - PB.

CEP: 58970-000 - Tel: (83) 3453-2486.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.943.227/0001-82, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 11:30 horas do dia 07 de Abril de 2014 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00051/2014, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA PARA DOAÇÃO AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA PARA DOAÇÃO AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira Oficial até as 11:30 horas do dia 07 de Abril de 2014, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 Hs.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao

interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto à Pregoeira, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Conceição: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.3.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Keylla Medeiros Lacerda e Lacerda. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.4.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.5.É vedada à participação em consórcio.

### **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## **8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00051/2014

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não

desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

#### **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00051/2014

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

#### **9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. RG E CPF DOS SÓCIOS

9.2.3.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.5.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.7.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação

em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Pregoeira os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

#### **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

### **13.0.DOS RECURSOS**

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB.

### **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

### **15.0.DO CONTRATO**

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

### **16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo

de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

#### **18.0.DO PAGAMENTO**

18.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

#### **19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1.0 valor contratual poderá ser reajustado com periodicidade anual, mediante acordo, tomando-se por base o mês de assinatura do respectivo contrato, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### **20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.



20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto à Pregoeira, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Conceição.

Conceição - PB, 24 de Março de 2014.

---

KEYLLA MEDEIROS LACERDA E LACERDA  
Pregoeira Oficial



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00051/2014**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA PARA DOAÇÃO AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	ACECLOFENACO 100mmg	CX	30
2	ACHEFLAN CREME 30g	CX	20
3	ACICLOVIR 200mg	CX	30
4	ACICLOVIR CREME 10g	CX	20
5	ACTIFEDRIN XP 100ml	CX	10
6	AÇULAR SOL OFTÁLMICA 5ml	CX	20
7	ACYCLOVIR CREME DERMAT: 50mg/g	CX	10
8	ADALAT RETARD 20mg	CX	30
9	ADALAT RETARD 10mg	CX	30
10	ADERA D3 GOTAS	CX	30
11	AIRES 600mg.C/16 ENV.	CX	15
12	ALBOCRESIL 18mg/g GEL	CX	10
13	ALDACTONE 25mg	CX	10
14	ALDACTONE 50mg	CX	10
15	ALEGRA 120mg	CX	10
16	ALEGRA D CPR	CX	10
17	ALENDRONATO DE SÓDIO	CX	20
18	ALENIA 12+400mg Fr 60 CAPS	CX	10
19	ALENIA REFIL 60 CAPS	CX	10
20	ALLOPURINOL 100mg CPR	CX	30
21	ALLOPURINOL 300mg CPR	CX	20
22	ALTIVA 120mg	CX	20
23	ALTIVA 180mg	CX	10
24	ANDANTL GEL 7,5mg 40g	CX	20
25	ANNITA CX 6 cpr 500mg	CX	10
26	ANNITA SUSP 45ml	CX	10
27	ANSIOPAC CPR	CX	20
28	ARADOIS 100mg	CX	20
29	ARADOIS 100mg CX 60	CX	20
30	ARADOIS 25mg CX 60	CX	20
31	ARADOIS 50mg CX 60	CX	20
32	ARADOIS H 100 mg CX 30	CX	20
33	ARADOIS H 50 CX 60	CX	20
34	ARPADOL 400 mg CX 30CPR	CX	10
35	ARPADOL 400 mg CX 30CPR	CX	10
36	PIROLY PAC	CX	10
37	COMBODART (CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4mg)	CX	30
38	CICLOPIROX 80mg	CX	20
39	CLORIDRATO TERBINAFINA 250mg	CX	20
40	ARTICO 1,5g + 1,2g CX C/ 30	CX	5
41	ARTOGLICO 1,5 C/ 30 SACHES	CX	10
42	ARTROLIVE 500/420mg CX 30 CPR	CX	10
43	ARTROSIL 160mg CX 20 CPR	CX	10

44	ATENSINA 0,100mg	CX	20
45	ATENSINA 0,200mg	CX	10
46	ATROVASTATINA CÁLCICA 10mg	CX	5
47	ATROVASTATINA CÁLCICA 20mg	CX	5
48	ATROVENT GTS 20ml	CX	5
49	AZORGA SOL OFTÁLMICA 5ml	CX	5
50	BACLOFEN COMP.	CX	10
51	BAMIFIX 300mg	CX	10
52	BAMIFIX 600mg	CX	10
53	BAYCUTEN N CREME 40g	CX	5
54	BECCLOSOL 50mg SPRAY 200 DOSES	CX	2
55	BENERVA 300mg CX 30 CPR	CX	2
56	BENGUE GEL BALSAMO	CX	3
57	BENICAR 20mg CX 30 CPR	CX	3
58	BENICAR 40mg CX 30 CPR	CX	3
59	BENSILATO DE AMLODIPINO 10 mg	CX	5
60	BENSILATO DE AMLODIPINO 5mg	CX	5
61	BENZAC AC 100mg/g	CX	5
62	BENZEVIT 2000mg/g	CX	5
63	BESEROL CX 12 CPR	CX	3
64	BETOPIC S COLÍRIO	CX	10
65	BEUNN CX 30 CPR	CX	5
66	BIMATOPROSTA 0,3mg/ml COLÍRIO 3 ml	CX	10
67	BIO-VAGIN CREME VAGINAL	CX	5
68	BIOFALC 15mg CPR	CX	5
69	BIOFENAC SPRAY AEROSOL	CX	5
70	BI-PROFENID CPR 150mg	CX	2
71	BRAS ART HCT 160mg + 12,5mg	CX	5
72	BRASART 160mg	CX	5
73	BROMETO DE IPRATROPIO GTS	CX	5
74	BROMIDRATO DE FENOTEROL LIQ.	CX	5
75	BART H. 100/12	CX	20
76	BRONCHO-VAXOM 3,5mg CX 10	CX	3
77	BUDESONIDA 50mg DOSES SPRAY	CX	5
78	BUDESONIDA 64mg DOSES SPRAY	CX	5
79	BUSONID 100mg SPRAY	CX	5
80	BUSONID 32mg SPRAY	CX	5
81	BUSONID 50mg SPRAY NASAL	CX	5
82	BUSONID 64mg SPRAY	CX	5
83	CALCORT 6mg CX 10 CPR	CX	2
84	CALTREN 10mg CX 30 CPR	CX	2
85	CALTREN 20mg CX 30 CPR	CX	2
86	CARTRAX CREME VAGINAL	CX	3
87	CARVEDILOL 12,5mg	CX	3
88	CARVEDILOL 3,125mg	CX	3
89	CEBRALAT 100mg CX 60 CPR	CX	5
90	CEBRALAT 50mg CX 60 CPR	CX	5
91	CENTRUM CX 30 CPR	CX	5
92	CETOPROFENO 50mg	CX	3
93	CETOPROFENO 100mg	CX	3
94	CETRILAN 40g	CX	3
95	CILOSTAZOL 100mg	CX	3
96	CINARIZINA 75mg	CX	3
97	CITONEURIM 50000 CPR	CX	3
98	CITONEURIM 5000 CPR	CX	5
99	CLINDOXYL GEL 10+50mg 45g	CX	3
100	CLOR. DE RAMITIDINA LIQ. 2% MALEATO DE TIMOLO 5%	CX	5
101	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA LIQ.	CX	5
102	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA COMP.	CX	5
103	CLORIDRATO DE METFORMINA 850mg	CX	5
104	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4mg	CX	10
105	CLORIDRATO DE TERBINAFINA 250mg	CX	5
106	CLOTTRIMIX CREME 20g	CX	5
107	COLPOTROFINE CREME VAGINAL	CX	5
108	COMBIGAN SOL OFTÁLMICA 5ml	CX	10
109	COMBODART CX 30	CX	10
110	CORUS 25mg. C/ 28 COMP.	CX	10
111	CORUS 50mg. C/ 28 COMP.	CX	10
112	CORUS H 100mg	CX	10

113	CORUS H 50mg	CX	10
114	COSOPT SOL OFTÁLMICA 5ml	CX	10
115	CRESTOR 10mg	CX	10
116	CRESTOR 10mg	CX	10
117	CRESTOR 5mg	CX	10
118	CREVAGIN 30mg/g + 20mg/g	CX	5
119	CRONOBE CX 2 AMP INJ	CX	5
120	DAKTARIN GEL ORAL 40g	CX	5
121	DALYNE 3,0mg CX 21 CPR	CX	5
122	DERMODEX TRATAMENTO 60g	CX	5
123	DESALEX CX 100 CPR	CX	3
124	DESALEX XAP 60ml	CX	3
125	DESLOLANA 5mg CX 10 CPR	CX	3
126	DESLOLATADINA CPR 5mg	CX	3
127	DESLOLATADINA LIQ. 60ml	CX	3
128	DESONOL CREME 20g	CX	3
129	DEXA-CITONEURIM INJ	CX	3
130	DEXA-CITONEURIM INJETÁVEL	CX	3
131	DEXADOR INJ	CX	5
132	DEXCLOFERAMINA + BETAMET CPR	CX	5
133	DEXCLOFERAMINA + BETAMET XAP	CX	5
134	DIAMICRON MR CX 60 mg CX 30 CPR	CX	5
135	DICETEL 50mg CX 20 CPR	CX	5
136	DICETEL 50mg CX 20 CPR	CX	5
137	DICETEL 100mg CX 20 CPR	CX	5
138	DIGEPLUS CX 30 CPR	CX	5
139	DIGESAN 10mg CX 20 CAPS	CX	5
140	DINATON 80mg CX 20 CPR	CX	5
141	DIOSMIN 450mg CX 30 CPR	CX	10
142	DIOSMIN SDU CX 30 SACHES	CX	10
143	DIOVAN 160mg	CX	10
144	DIOVAN AMLO FIX 320mg+5mg	CX	10
145	DIOVAN HCT 320mg+25m	CX	10
146	DIOVAN TRIPLA 160+12,5mg+10mg	CX	10
147	DIPROPINATO DE BETAMETASONA + ACIDO SALICILICO 30g	CX	5
148	DIPROSALIC POMADA DERMATOLÓGICA	CX	5
149	DIPROSONE POMADA 30g	CX	5
150	DIPROSPAN INJ CX 1 AMP	CX	5
151	DIUBLOCK 50mg/12,5mg	CX	5
152	DOMPERIX CPR	CX	5
153	DOMPERIX LIQ.	CX	5
154	DOXAPROST 2mg CX 30 CPR	CX	15
155	DOXAPROST 4mg CX 30 CPR	CX	10
156	DRENISON LOÇÃO 30ml	CX	5
157	DROPOPIZINA XP ADULTO	CX	5
158	DROPOPIZINA XP PEDIÁTRICO	CX	10
159	DUIBLOCK 100mg/25mg	CX	10
160	DUIBLOCK 100mg/25mg	CX	10
161	DUO-TRAVATAN COLIRIO	CX	10
162	DUOFLAM INJ	CX	5
163	DUOFLAM INJ	CX	5
164	DUOMO 2mg	CX	10
165	EBASTEL 10mg CX 10 CPR	CX	5
166	EFURIX CREME 15g	CX	5
167	ELOCON POMADA 20g	CX	5
168	EQUITAM 120mg CX 30 CPR	CX	5
169	EQUITAM 80mg CX 30 CPR	CX	5
170	ESCLEROVITAN PLUS CX 30 CPR	CX	5
171	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 20mg CX 14 CPR NOVA QUÍMICA	CX	5
172	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 20mg CX 28 CPR	CX	3
173	ESOMEPRAZOL MEGNESIO 40mg CX 28 CPR	CX	3
174	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40mg CX 14	CX	3
175	ESTRADIOL CPR	CX	2
176	EUTHYNEX 50mg	CX	5
177	FELDENE SL 20 CX 10 CPR	CX	3
178	FELDENE SL 20mg CX 10	CX	3
179	FERTNON 0,075+0,30mg CX 21 CPR	CX	3
180	FLORAZIN 100mg CX 12 CAPS	CX	5
181	FLORAZIN 200mg CX 6 CAPS	CX	5

182	FLORAZIN CX 4 ENV. PED	CX	5
183	FLUIJET 7,50mg/ml 100ML	CX	5
184	FLUIMUCIL XP ADULTO	CX	3
185	FLUIMUCIL XP PEDIÁTRICO	CX	3
186	FLUIR 12 MCG REFIL	CX	3
187	FORASEQ 12mcg + 40 mcg REFILL	CX	5
188	FUMARATO DE CETOTIFENO 120ml XP	CX	5
189	FUNARATO DE CETOTIFENO LIQ.	CX	5
190	GAMAX 30mg CX 30 CPR	CX	4
191	GASTRIUM 20mg CX 14 CAPS	CX	10
192	GIAMEBIL 60ml LIQ.	CX	10
193	GINCO-BILOBA 80MG	CX	5
194	EUTHYNOX 50mg	CX	10
195	DOLAMIM FLEX	CX	10
196	MAXXI D 3	CX	5
197	DAFLAN 500	CX	10
198	GLIFAGE 500mg	CX	6
199	GLIFAGE XR 850mg	CX	5
200	GLIMEPIRIDA 1mg	CX	8
201	GLYQUIM XM FPS 15	CX	5
202	GYNOMAX 100mg/5 mg + 150mg/5mg	CX	5
203	HISTAMIX CX C/12 PCR	CX	10
204	HISTAMIX XP 120ml	CX	10
205	HIXIZINE CPR CX 30	CX	10
206	HIXIZINE XAROPE 120ml	CX	10
207	HIZOFITO CPR CX 30	CX	5
208	JANUVIA 100mg CX 28 CPR	CX	3
209	KIOS CX 14 CPR	CX	8
210	KOID D 120ml	CX	8
211	KOID XP 120ml	CX	8
212	KOLAGENASE + CLORAF POMADA 30g	CX	5
213	KOLAGENASE POMADA 30g	CX	5
214	KRONEL GEL VAGINAL	CX	5
215	LABIRIN 16mg	CX	10
216	LABIRIN 24mg	CX	10
217	LABIRIN 8mg	CX	10
218	LACREBEL COLIRIO 5ml	CX	30
219	LACRIFILM COLIRIO 10ml	CX	30
220	LACRIMA PLUS COLIRIO 15ml	CX	30
221	LACTULOSE LIQ. 120ml	CX	5
222	LANZOPRAZOL 30mg	CX	5
223	LEVOID 38mg	CX	10
224	LIDOCAINA POMADA	CX	10
225	LIPITOR 10mg CX 30 CPR	CX	5
226	LIPITOR 20mg CX 30 CPR	CX	5
227	LIPLESS 100mg CX 30 CPR	CX	10
228	LISINOPRIL 10mg	CX	5
229	LISINOPRIL 20mg	CX	5
230	LOPROX NL 80mg IIQ	CX	3
231	LOSARTANA POTASSICA+HIDRO 50mg+12mg	CX	10
232	LOSARTANA POTASSICA+HIDRO 100mg+25mg	CX	5
233	LOTAR 2,5mg	CX	3
234	LUMIGAN COLIRIO 3ml	CX	30
235	MALEAT. ENALAP. + HIDRO 10/25mg	CX	10
236	MALEAT. ENALAP. + HIDRO 20/12,5mg	CX	10
237	MALEATO DE ENALAPRIL 10mg	CX	20
238	MALEATO DE ENALAPRIL 20mg	CX	10
239	MALEATO DE TIMOLOL COLIRIO	CX	30
240	MARINER SPRAY NASAL 0,9% SOL ISOTONICA	CX	10
241	MATERNA CPR	CX	5
242	MENOPAX CPR	CX	10
243	MERITOR 2mg + 1000mg CX 30	CX	3
244	MERITOR 4mg + 1000mg CX 30 CPR	CX	3
245	MESILATO DE DOXAZOSINA 2mg	CX	3
246	METACLOPRAMIDA 10mg CPR	CX	3
247	METACLOPRAMIDA GTS 20ml	CX	3
248	MIOFLEX A CPR	CX	5
249	MONOCORDIL 20mg CPR	CX	3
250	NAPRIX 10mg CX 30	CX	5

251	NAPRIX 5mg CX 30 CPR	CX	5
252	NAPRIX A 10mg + 10mg CX 30	CX	5
253	NAPRIX A 10mg + 5mg CX 30 CPR	CX	5
254	NAPRIX A 5mg + 5mg CX 30	CX	5
255	NAPRIX D 5mg + 12,5mg CX 30	CX	5
256	NAPROXENO 500mg CX 20 CPR	CX	6
257	NASONEX SPRAY 60DOSES	CX	10
258	NEOPRESSH 50/12,5mg CX 30 CPR	CX	10
259	NEOVIT LUTEIN CX 60 CPR	CX	15
260	NERILIV CX 30 CPR	CX	5
261	NEUTROFER FOLICO GTS 20ml	CX	5
262	NIFELAT 10mg + 25mg	CX	20
263	NIFELAT 20mg + 50mg	CX	10
264	NIMODIPINO 30mg CX 30 CPR	CX	5
265	NISTANTINA CREME VAGINAL	CX	5
266	NISULID DISPERSIVEL CX 12 CPR	CX	5
267	NOOTROPIL CPR	CX	5
268	NORIPURUM FOLICO CX 30 CPR	CX	3
269	NORIPURUM GTS 50mg/ml	CX	3
270	NORIPURUM XP 120ml	CX	3
271	NUTRIFANINFANTIL 100ML	CX	3
272	OCERAL CREME 20g	CX	2
273	OFTANE COLIRIO 10ml	CX	10
274	OLEO DE GIRASSOL 100ml	CX	10
275	OMEGA A Z CX 30 CPR	CX	3
276	OMEGA 3 CX 50 CPR	CX	3
277	OMNIC OCAS 0,4mg CX 30 CPR	CX	2
278	ONNARIS 50mg SPRAY NASAL 120 DOSES	CX	3
279	OSCAL D CX 60 CPR	CX	2
280	OSSOTRAT D CX 60 CPR	CX	3
281	OSTEOFORM CX 4 CPR	CX	3
282	OVETRION CREME VAGINAL	CX	3
283	PANTOCAL 20mg CX 28 CPR	CX	4
284	PANTOCAL 40mg CX 14 CPR	CX	4
285	PANTOGAR CX 30 CPR	CX	3
286	PANTOPRAZOL 20mg CX 14 CPR	CX	6
287	PANTOPRAZOL 40mg CX 14 CPR	CX	6
288	PANTOPRAZOL SODICO SESQUI-HIDRATADO 40mg	CX	6
289	PANTOPRAZOL SODICO SESQUI-HIDRATADO 20mg CX 28 CPR	CX	6
290	PARKLEN 25/250mg ( CARBI + LEVO )	CX	3
291	PATANOL S COLIRIO 2,5ml	CX	10
292	PIROXICAM 20mg	CX	10
293	PLURAIR 50mg 60 DOSES SPRAY	CX	5
294	POSTEC POMADA 30g	CX	5
295	PRED FORT COLIRIO 5ml	CX	5
296	PRED MILD COLIRIO 0,12%	CX	5
297	PREDNISOLONA 1mg LIQ. 60ml	CX	5
298	PRELONE 3ml LIQ. 120ml	CX	5
299	PREMARIN CERNE 30g	CX	5
300	PREMARIN CREME VAGINAL	CX	5
301	PRESS PLUS 5mg/10mg	CX	5
302	PRESSAT 2,5mg CX 30 CPR	CX	5
303	PROFENID INJETAVEL CX 5 AMP	CX	5
304	PROLOPA 200/50mg CX 30 CPR	CX	5
305	PSOREX 0,5mg/g CAPILAR	CX	5
306	PURAN T4 100mg	CX	5
307	PURAN T4 150mg	CX	5
308	PYRISEPT 100mg	CX	6
309	ROSULIB 10 Mg	CX	3
310	ROSUVASTATINA CALCICA 10mg	CX	3
311	SELOZOK 100mg	CX	10
312	SELOZOK 25mg	CX	10
313	SELOZOK 50mg	CX	10
314	SERENUS CX 30 CPR	CX	10
315	SIGMALIV 0,5mg/ml 60ml	CX	10
316	SIMECO PLUS 240ml	CX	10
317	SINGULAIR 10mg CX 10 CPR	CX	10
318	SINGULAIR 5mg CX 30	CX	10
319	SINVASLIP 10mg	CX	8

320	SINVASLIP 20mg	CX	8
321	SINVASTATINA 40mg	CX	9
322	SPIDUFEM 600mg	CX	10
323	SUPLAN CX 30 CPR	CX	3
324	SUPLAN GEST CX 30 CPR	CX	3
325	SYNTROID 75mg	CX	2
326	SYSTANE UL COLIRIO 10ml	CX	6
327	TAMARINE POTE 150g	CX	5
328	TAMISA 20mg CX 63 CPR	CX	5
329	TAMISA 30mg CX 63 CPR	CX	5
330	TECTA 40mg CX 30 CPR	CX	10
331	TECTA 40mg CX 60 CPR	CX	5
332	TRACONAL 100mg CX 4 CPR	CX	5
333	TRASAMIN CX 12 CPR	CX	5
334	TRAVATAN COLIRIO 2,5ml	CX	30
335	TREZOR 10mg CX 30 CPR	CX	10
336	TRIATON VIT CPR	CX	5
337	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320+25m	CX	10
338	VALSARTANA 160mg	CX	10
339	VARICEL CX 48 DRAG	CX	10
340	VASATIV 100mg CX 60 CPR	CX	10
341	VASATIV 50mg CX 60 CPR	CX	10
342	VASCLIN 40mg + 100mg CX 30 CPR	CX	10
343	VASOPRIL 10mg CX 30 CPR	CX	5
344	VASOPRIL PLUS 10mg + 25mg CX 30 CPR	CX	5
345	VASOPRIL PLUS 20mg + 12,5mg CX 30 CPR	CX	5
346	VASTAREL MR 35mcg	CX	5
347	VENALOT H LOÇÃO	CX	5
348	VENALOT 15mg + 90 mg CP	CX	5
349	VENALOT H CREME 120ml	CX	5
350	VENOVAZ 450mg + 50mg	CX	5
351	VI - FERRIN CX 30 CPR	CX	5
352	VITAMINERALS PLUS 60 CPR	CX	6
353	ZART H 100mg	CX	4
354	ZINA 5 mg CX 10 CPR	CX	4
355	ZYLCAS 10mg CX 30 CPR	CX	8
356	ZYLORIC 100mg CX 30 CPR	CX	10
357	ZYLORIC 300mg CX 30 CPR	CX	10

### **3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.2. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao ORC os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do ORC.

3.4. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.5. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### **4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

### **5.0. MODELO DA PROPOSTA**

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00051/2014

**PROPOSTA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00051/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA PARA DOAÇÃO AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epigrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACECLOFENACO 100mg		CX	30		
2	ACHEFLAN CREME 30g		CX	20		
3	ACICLOVIR 200mg		CX	30		
4	ACICLOVIR CREME 10g		CX	20		
5	ACTIFEDRIN XP 100ml		CX	10		
6	AÇULAR SOL OFTÁLMICA 5ml		CX	20		
7	ACYCLOVIR CREME DERMAT: 50mg/g		CX	10		
8	ADALAT RETARD 20mg		CX	30		
9	ADALAT RETARD 10mg		CX	30		
10	ADERA D3 GOTAS		CX	30		
11	AIRES 600mg.C/16 ENV.		CX	15		
12	ALBOCRESIL 18mg/g GEL		CX	10		
13	ALDACTONE 25mg		CX	10		
14	ALDACTONE 50mg		CX	10		
15	ALEGRA 120mg		CX	10		
16	ALEGRA D CPR		CX	10		
17	ALENDRONATO DE SÓDIO		CX	20		
18	ALENIA 12+400mg Fr 60 CAPS		CX	10		
19	ALENIA REFIL 60 CAPS		CX	10		
20	ALOPURINOL 100mg CPR		CX	30		
21	ALOPURINOL 300mg CPR		CX	20		
22	ALTIVA 120mg		CX	20		
23	ALTIVA 180mg		CX	10		
24	ANDANTL GEL 7,5mg 40g		CX	20		
25	ANNITA CX 6 cpr 500mg		CX	10		
26	ANNITA SUSP 45ml		CX	10		
27	ANSIOPAC CPR		CX	20		
28	ARADOIS 100mg		CX	20		
29	ARADOIS 100mg CX 60		CX	20		
30	ARADOIS 25mg CX 60		CX	20		
31	ARADOIS 50mg CX 60		CX	20		
32	ARADOIS H 100 mg CX 30		CX	20		
33	ARADOIS H 50 CX 60		CX	20		
34	ARPADOL 400 mg CX 30CPR		CX	10		
35	ARPADOL 400 mg CX 30CPR		CX	10		
36	PIROLY PAC		CX	10		
37	COMBODART (CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4mg)		CX	30		
38	CICLOPIROX 80mg		CX	20		
39	CLORIDRATO TERBINAFINA 250mg		CX	20		
40	ARTICO 1,5g + 1,2g CX C/ 30		CX	5		
41	ARTOGLICO 1,5 C/ 30 SACHES		CX	10		
42	ARTROLIVE 500/420mg CX 30 CPR		CX	10		



43	ARTROSIL 160mg CX 20 CPR		CX	10		
44	ATENSINA 0,100mg		CX	20		
45	ATENSINA 0,200mg		CX	10		
46	ATROVASTATINA CÁLCICA 10mg		CX	5		
47	ATROVASTATINA CÁLCICA 20mg		CX	5		
48	ATROVENT GTS 20ml		CX	5		
49	AZORGA SOL OFTÁLMICA 5ml		CX	5		
50	BACLOFEN COMP.		CX	10		
51	BAMIFIX 300mg		CX	10		
52	BAMIFIX 600mg		CX	10		
53	BAYCUTEN N CREME 40g		CX	5		
54	BECLOSOL 50mg SPRAY 200 DOSES		CX	2		
55	BENERVA 300mg CX 30 CPR		CX	2		
56	BENGUE GEL BALSAMO		CX	3		
57	BENICAR 20mg CX 30 CPR		CX	3		
58	BENICAR 40mg CX 30 CPR		CX	3		
59	BENSILATO DE AMLODIPINO 10 mg		CX	5		
60	BENSILATO DE AMLODIPINO 5mg		CX	5		
61	BENZAC AC 100mg/g		CX	5		
62	BENZEVIT 2000mg/g		CX	5		
63	BESEROL CX 12 CPR		CX	3		
64	BETOPIC S COLÍRIO		CX	10		
65	BEUNN CX 30 CPR		CX	5		
66	BIMATOPROSTA 0,3mg/ml COLÍRIO 3 ml		CX	10		
67	BIO-VAGIN CREME VAGINAL		CX	5		
68	BIOFALC 15mg CPR		CX	5		
69	BIOFENAC SPRAY AEROSOL		CX	5		
70	BI-PROFENID CPR 150mg		CX	2		
71	BRAS ART HCT 160mg + 12,5mg		CX	5		
72	BRASART 160mg		CX	5		
73	BROMETO DE IPRATROPIO GTS		CX	5		
74	BROMIDRATO DE FENOTEROL LIQ.		CX	5		
75	BART H. 100/12		CX	20		
76	BRONCHO-VAXOM 3,5mg CX 10		CX	3		
77	BUDESONIDA 50mg DOSES SPRAY		CX	5		
78	BUDESONIDA 64mg DOSES SPRAY		CX	5		
79	BUSONID 100mg SPRAY		CX	5		
80	BUSONID 32mg SPRAY		CX	5		
81	BUSONID 50mg SPRAY NASAL		CX	5		
82	BUSONID 64mg SPRAY		CX	5		
83	CALCORT 6mg CX 10 CPR		CX	2		
84	CALTREN 10mg CX 30 CPR		CX	2		
85	CALTREN 20mg CX 30 CPR		CX	2		
86	CARTRAX CREME VAGINAL		CX	3		
87	CARVEDILOL 12,5mg		CX	3		
88	CARVEDILOL 3,125mg		CX	3		
89	CEBRALAT 100mg CX 60 CPR		CX	5		
90	CEBRALAT 50mg CX 60 CPR		CX	5		
91	CENTRUM CX 30 CPR		CX	5		
92	CETOPROFENO 50mg		CX	3		
93	CETOPROFENO 100mg		CX	3		
94	CETRILAN 40g		CX	3		
95	CILOSTAZOL 100mg		CX	3		
96	CINARIZINA 75mg		CX	3		
97	CITONEURIM 5000 CPR		CX	3		
98	CITONEURIM 5000 CPR		CX	5		
99	CLINDOXYL GEL 10+50mg 45g		CX	3		
100	CLOR. DE RAMITIDINA LIQ. 2% MALEATO DE TIMOLO 5%		CX	5		
101	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA LIQ.		CX	5		
102	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA COMP.		CX	5		
103	CLORIDRATO DE METFORMINA 850mg		CX	5		
104	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4mg		CX	10		
105	CLORIDRATO DE TERBINAFINA 250mg		CX	5		
106	CLOTRIMIX CREME 20g		CX	5		
107	COLPOTROFINE CREME VAGINAL		CX	5		
108	COMBIGAN SOL OFTÁLMICA 5ml		CX	10		
109	COMBODART CX 30		CX	10		
110	CORUS 25mg. C/ 28 COMP.		CX	10		
111	CORUS 50mg. C/ 28 COMP.		CX	10		
112	CORUS H 100mg		CX	10		
113	CORUS H 50mg		CX	10		
114	COSOPT SOL OFTÁLMICA 5ml		CX	10		

115	CRESTOR 10mg		CX	10		
116	CRESTOR 10mg		CX	10		
117	CRESTOR 5mg		CX	10		
118	CREVAGIN 30mg/g + 20mg/g		CX	5		
119	CRONOBE CX 2 AMP INJ		CX	5		
120	DAKTARIN GEL ORAL 40g		CX	5		
121	DALYNE 3,0mg CX 21 CPR		CX	5		
122	DERMODEX TRATAMENTO 60g		CX	5		
123	DESALEX CX 100 CPR		CX	3		
124	DESALEX XAP 60ml		CX	3		
125	DESLORANA 5mg CX 10 CPR		CX	3		
126	DESLORATADINA CPR 5mg		CX	3		
127	DESLORATADINA LIQ. 60ml		CX	3		
128	DESONOL CREME 20g		CX	3		
129	DEXA-CITONEURIM INJ		CX	3		
130	DEXA-CITONEURIM INJETÁVEL		CX	3		
131	DEXADOR INJ		CX	5		
132	DEXCLOFERAMINA + BETAMET CPR		CX	5		
133	DEXCLOFERAMINA + BETAMET XAP		CX	5		
134	DIAMICRON MR CX 60 mg CX 30 CPR		CX	5		
135	DICETEL 50mg CX 20 CPR		CX	5		
136	DICETEL 50mg CX 20 CPR		CX	5		
137	DICETEL 100mg CX 20 CPR		CX	5		
138	DIGEPLUS CX 30 CPR		CX	5		
139	DIGESAN 10mg CX 20 CAPS		CX	5		
140	DINATON 80mg CX 20 CPR		CX	5		
141	DIOSMIN 450mg CX 30 CPR		CX	10		
142	DIOSMIN SDU CX 30 SACHES		CX	10		
143	DIOVAN 160mg		CX	10		
144	DIOVAN AMLO FIX 320mg+5mg		CX	10		
145	DIOVAN HCT 320mg+25m		CX	10		
146	DIOVAN TRIPLO 160+12,5mg+10mg		CX	10		
147	DIPROPINATO DE BETAMETASONA + ACIDO SALICILICO 30g		CX	5		
148	DIPROSALIC POMADA DERMATOLÓGICA		CX	5		
149	DIPROSONE POMADA 30g		CX	5		
150	DIPROSPAN INJ CX 1 AMP		CX	5		
151	DIUBLOCK 50mg/12,5mg		CX	5		
152	DOMPERIX CPR		CX	5		
153	DOMPERIX LIQ.		CX	5		
154	DOXAPROST 2mg CX 30 CPR		CX	15		
155	DOXAPROST 4mg CX 30 CPR		CX	10		
156	DRENISON LOÇÃO 30ml		CX	5		
157	DROPOPIZINA XP ADULTO		CX	5		
158	DROPOPIZINA XP PEDIÁTRICO		CX	10		
159	DUIBLOCK 100mg/25mg		CX	10		
160	DUIBLOCK 100mg/25mg		CX	10		
161	DUO-TRAVATAN COLIRIO		CX	10		
162	DUOFLAM INJ		CX	5		
163	DUOFLAM INJ		CX	5		
164	DUOMO 2mg		CX	10		
165	EBASTEL 10mg CX 10 CPR		CX	5		
166	EFURIX CREME 15g		CX	5		
167	ELOCON POMADA 20g		CX	5		
168	EQUITAM 120mg CX 30 CPR		CX	5		
169	EQUITAM 80mg CX 30 CPR		CX	5		
170	ESCLEROVITAN PLUS CX 30 CPR		CX	5		
171	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 20mg CX 14 CPR NOVA QUÍMICA		CX	5		
172	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 20mg CX 28 CPR		CX	3		
173	ESOMEPRAZOL MEGNESIO 40mg CX 28 CPR		CX	3		
174	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40mg CX 14		CX	3		
175	ESTRADIOL CPR		CX	2		
176	EUTHYNEX 50mg		CX	5		
177	FELDENE SL 20 CX 10 CPR		CX	3		
178	FELDENE SL 20mg CX 10		CX	3		
179	FERTNON 0,075+0,30mg CX 21 CPR		CX	3		
180	FLORAZIN 100mg CX 12 CAPS		CX	5		
181	FLORAZIN 200mg CX 6 CAPS		CX	5		
182	FLORAZIN CX 4 ENV. PED		CX	5		
183	FLUIJET 7,50mg/ml 100ML		CX	5		
184	FLUIMUCIL XP ADULTO		CX	3		
185	FLUIMUCIL XP PEDIÁTRICO		CX	3		

186	FLUIR 12 MCG REFIL		CX	3		
187	FORASEQ 12mcg + 40 mcg REFILL		CX	5		
188	FUMARATO DE CETOTIFENO 120ml XP		CX	5		
189	FUNARATO DE CETOTIFENO LIQ.		CX	5		
190	GAMAX 30mg CX 30 CPR		CX	4		
191	GASTRIUM 20mg CX 14 CAPS		CX	10		
192	GIAMEBIL 60ml LIQ.		CX	10		
193	GINCO-BILOBA 80MG		CX	5		
194	EUTHYNOX 50mg		CX	10		
195	DOLAMIM FLEX		CX	10		
196	MAXXI D 3		CX	5		
197	DAFLAN 500		CX	10		
198	GLIFAGE 500mg		CX	6		
199	GLIFAGE XR 850mg		CX	5		
200	GLIMEPIRIDA 1mg		CX	8		
201	GLYQUIM XM FPS 15		CX	5		
202	GYNOMAX 100mg/5 mg + 150mg/5mg		CX	5		
203	HISTAMIX CX C/12 PCR		CX	10		
204	HISTAMIX XP 120ml		CX	10		
205	HIXIZINE CPR CX 30		CX	10		
206	HIXIZINE XAROPE 120ml		CX	10		
207	HIZOFITO CPR CX 30		CX	5		
208	JANUVIA 100mg CX 28 CPR		CX	3		
209	KIOS CX 14 CPR		CX	8		
210	KOID D 120ml		CX	8		
211	KOID XP 120ml		CX	8		
212	KOLAGENASE + CLORAF POMADA 30g		CX	5		
213	KOLAGENASE POMADA 30g		CX	5		
214	KRONEL GEL VAGINAL		CX	5		
215	LABIRIN 16mg		CX	10		
216	LABIRIN 24mg		CX	10		
217	LABIRIN 8mg		CX	10		
218	LACREBEL COLIRIO 5ml		CX	30		
219	LACRIFILM COLIRIO 10ml		CX	30		
220	LACRIMA PLUS COLIRIO 15ml		CX	30		
221	LACTULOSE LIQ. 120ml		CX	5		
222	LANZOPRAZOL 30mg		CX	5		
223	LEVOID 38mg		CX	10		
224	LIDOCAINA POMADA		CX	10		
225	LIPITOR 10mg CX 30 CPR		CX	5		
226	LIPITOR 20mg CX 30 CPR		CX	5		
227	LIPLESS 100mg CX 30 CPR		CX	10		
228	LISINOPRIL 10mg		CX	5		
229	LISINOPRIL 20mg		CX	5		
230	LOPROX NL 80mg IIQ		CX	3		
231	LOSARTANA POTASSICA+HIDRO 50mg+12mg		CX	10		
232	LOSARTANA POTASSICA+HIDRO 100mg+25mg		CX	5		
233	LOTAR 2,5mg		CX	3		
234	LUMIGAN COLIRIO 3ml		CX	30		
235	MALEAT. ENALAP. + HIDRO 10/25mg		CX	10		
236	MALEAT. ENALAP. + HIDRO 20/12,5mg		CX	10		
237	MALEATO DE ENALAPRIL 10mg		CX	20		
238	MALEATO DE ENALAPRIL 20mg		CX	10		
239	MALEATO DE TIMOLOL COLIRIO		CX	30		
240	MARINER SPRAY NASAL 0,9% SOL ISOTONICA		CX	10		
241	MATERNA CPR		CX	5		
242	MENOPAX CPR		CX	10		
243	MERITOR 2mg + 1000mg CX 30		CX	3		
244	MERITOR 4mg + 1000mg CX 30 CPR		CX	3		
245	MESILATO DE DOXAZOSINA 2mg		CX	3		
246	METACLOPRAMIDA 10mg CPR		CX	3		
247	METACLOPRAMIDA GTS 20ml		CX	3		
248	MIOFLEX A CPR		CX	5		
249	MONOCORDIL 20mg CPR		CX	3		
250	NAPRIX 10mg CX 30		CX	5		
251	NAPRIX 5mg CX 30 CPR		CX	5		
252	NAPRIX A 10mg + 10mg CX 30		CX	5		
253	NAPRIX A 10mg + 5mg CX 30 CPR		CX	5		
254	NAPRIX A 5mg + 5mg CX 30		CX	5		
255	NAPRIX D 5mg + 12,5mg CX 30		CX	5		
256	NAPROXENO 500mg CX 20 CPR		CX	6		
257	NASONEX SPRAY 60DOSES		CX	10		

258	NEOPRESSH 50/12,5mg CX 30 CPR		CX	10		
259	NEOVIT LUTEIN CX 60 CPR		CX	15		
260	NERILIV CX 30 CPR		CX	5		
261	NEUTROFER FOLICO GTS 20ml		CX	5		
262	NIFELAT 10mg + 25mg		CX	20		
263	NIFELAT 20mg + 50mg		CX	10		
264	NIMODIPINO 30mg CX 30 CPR		CX	5		
265	NISTANTINA CREME VAGINAL		CX	5		
266	NISULID DISPERSIVEL CX 12 CPR		CX	5		
267	NOOTROPIL CPR		CX	5		
268	NORIPURUM FOLICO CX 30 CPR		CX	3		
269	NORIPURUM GTS 50mg/ml		CX	3		
270	NORIPURUM XP 120ml		CX	3		
271	NUTRIFANINFANTIL 100ML		CX	3		
272	OCCERAL CREME 20g		CX	2		
273	OFTANE COLIRIO 10ml		CX	10		
274	OLEO DE GIRASSOL 100ml		CX	10		
275	OMEGA A Z CX 30 CPR		CX	3		
276	OMEGA 3 CX 50 CPR		CX	3		
277	OMNIC OCAS 0,4mg CX 30 CPR		CX	2		
278	ONNARIS 50mg SPRAY NASAL 120 DOSES		CX	3		
279	OSCAL D CX 60 CPR		CX	2		
280	OSSOTRAT D CX 60 CPR		CX	3		
281	OSTEOFORM CX 4 CPR		CX	3		
282	OVESTRION CREME VAGINAL		CX	3		
283	PANTOCAL 20mg CX 28 CPR		CX	4		
284	PANTOCAL 40mg CX 14 CPR		CX	4		
285	PANTOGAR CX 30 CPR		CX	3		
286	PANTOPRAZOL 20mg CX 14 CPR		CX	6		
287	PANTOPRAZOL 40mg CX 14 CPR		CX	6		
288	PANTOPRAZOL SODICO SESQUI-HIDRATADO 40mg		CX	6		
289	PANTOPRAZOL SODICO SESQUI-HIDRATADO 20mg CX 28 CPR		CX	6		
290	PARKLEN 25/250mg ( CARBI + LEVO )		CX	3		
291	PATANOL S COLIRIO 2,5ml		CX	10		
292	PIROXICAM 20mg		CX	10		
293	PLURAIR 50mg 60 DOSES SPRAY		CX	5		
294	POSTEC POMADA 30g		CX	5		
295	PRED FORT COLIRIO 5ml		CX	5		
296	PRED MILD COLIRIO 0,12%		CX	5		
297	PREDNISOLONA 1mg LIQ. 60ml		CX	5		
298	PRELONE 3ml LIQ. 120ml		CX	5		
299	PREMARIN CERNE 30g		CX	5		
300	PREMARIN CREME VAGINAL		CX	5		
301	PRESS PLUS 5mg/10mg		CX	5		
302	PRESSAT 2,5mg CX 30 CPR		CX	5		
303	PROFENID INJETAVEL CX 5 AMP		CX	5		
304	PROLOPA 200/50mg CX 30 CPR		CX	5		
305	PSOREX 0,5mg/g CAPILAR		CX	5		
306	PURAN T4 100mg		CX	5		
307	PURAN T4 150mg		CX	5		
308	PYRISEPT 100mg		CX	6		
309	ROSULIB 10 Mg		CX	3		
310	ROSUVASTATINA CALCICA 10mg		CX	3		
311	SELOZOK 100mg		CX	10		
312	SELOZOK 25mg		CX	10		
313	SELOZOK 50mg		CX	10		
314	SERENUS CX 30 CPR		CX	10		
315	SIGMALIV 0,5mg/ml 60ml		CX	10		
316	SIMECO PLUS 240ml		CX	10		
317	SINGULAIR 10mg CX 10 CPR		CX	10		
318	SINGULAIR 5mg CX 30		CX	10		
319	SINVASLIP 10mg		CX	8		
320	SINVASLIP 20mg		CX	8		
321	SINVASTATINA 40mg		CX	9		
322	SPIDUFEM 600mg		CX	10		
323	SUPLAN CX 30 CPR		CX	3		
324	SUPLAN GEST CX 30 CPR		CX	3		
325	SYNTROID 75mg		CX	2		
326	SYSTANE UL COLIRIO 10ml		CX	6		
327	TAMARINE POTE 150g		CX	5		
328	TAMISA 20mg CX 63 CPR		CX	5		

329	TAMISA 30mg CX 63 CPR		CX	5		
330	TECTA 40mg CX 30 CPR		CX	10		
331	TECTA 40mg CX 60 CPR		CX	5		
332	TRACONAL 100mg CX 4 CPR		CX	5		
333	TRASAMIN CX 12 CPR		CX	5		
334	TRAVATAN COLIRIO 2,5ml		CX	30		
335	TREZOR 10mg CX 30 CPR		CX	10		
336	TRIATON VIT CPR		CX	5		
337	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320+25m		CX	10		
338	VALSARTANA 160mg		CX	10		
339	VARICEL CX 48 DRAG		CX	10		
340	VASATIV 100mg CX 60 CPR		CX	10		
341	VASATIV 50mg CX 60 CPR		CX	10		
342	VASCLIN 40mg + 100mg CX 30 CPR		CX	10		
343	VASOPRIL 10mg CX 30 CPR		CX	5		
344	VASOPRIL PLUS 10mg + 25mg CX 30 CPR		CX	5		
345	VASOPRIL PLUS 20mg + 12,5mg CX 30 CPR		CX	5		
346	VASTAREL MR 35mcg		CX	5		
347	VENALOT H LOÇÃO		CX	5		
348	VENALOT 15mg + 90 mg CP		CX	5		
349	VENALOT H CREME 120ml		CX	5		
350	VENOVAZ 450mg + 50mg		CX	5		
351	VI - FERRIN CX 30 CPR		CX	5		
352	VITAMINERALS PLUS 60 CPR		CX	6		
353	ZART H 100mg		CX	4		
354	ZINA 5 mg CX 10 CPR		CX	4		
355	ZYLCAS 10mg CX 30 CPR		CX	8		
356	ZYLORIC 100mg CX 30 CPR		CX	10		
357	ZYLORIC 300mg CX 30 CPR		CX	10		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Responsável



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00051/2014**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00051/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00051/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(Identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00051/2014, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00051/2014 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00051/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00051/2014 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00051/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00051/2014 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00051/2014 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00051/2014 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00051/2014 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Conceição antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00051/2014**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00051/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00051/2014**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N°: ..../2014-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO E ....., PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Conceição - Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, CNPJ n° 08.943.227/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito José Ivanilson Soares de Lacerda, Brasileiro, Casado, Funcionário Público Estadual, residente e domiciliado na Av. Sólon de Lucena, - Centro - Conceição - PB, CPF n° 364.946.234-68, Carteira de Identidade n° 901.191 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... Residente e domiciliado na ..., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ..., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00051/2014, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA PARA DOAÇÃO AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.

O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00051/2014 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

O valor contratual poderá ser reajustado com periodicidade anual, mediante acordo, tomando-se por base o mês de assinatura do respectivo contrato, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Conceição: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2014, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Conceição - PB, ... de ..... de 2014.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA  
Prefeito  
364.946.234-68

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
.....